



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO QUADRO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, tornam pública e estabelecem normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para os diversos cargos do Quadro de Pessoal, observados os termos da Lei Estadual 18.185/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual 45.155/2009, Decreto NE 203/2015, as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDEP.

1.2. O processo seletivo simplificado previsto no artigo 37, inciso 9, da Constituição da República e na Lei Estadual 18.185/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual 45.155/2009 não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos e nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital visa a contratação por tempo determinado de cargos do Quadro de Pessoal da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital. Todas destinadas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do estado de Minas Gerais na implantação de sua política de habitação sob a responsabilidade da Cohab Minas e na consolidação da “Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com ocupações urbanas e rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários”, instituída pelo Decreto NE 203/2015.

1.4. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital será de Prova Objetiva de múltipla escolha e Prova Aberta, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível médio e superior.

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo simplificado.

1.5.1 Este processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Cohab Minas.

1.5.2 O contrato de trabalho terá prazo determinado de 01 (um) ano, a contar da data da CONTRATAÇÃO, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Cohab Minas.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste processo seletivo simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local:

a) Gerência de Concursos da Fundep, situada Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. A Cohab Minas e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste processo seletivo simplificado poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br).



## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo é discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. A comprovação da escolaridade/habilitação mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. A carga horária de trabalho exigida para o cargo será de 40 horas semanais, conforme **Anexo I**.
- 2.4. A remuneração inicial do cargo encontra-se discriminada no **Anexo I**.
- 2.5. Os aprovados, quando vierem a ingressar na Cohab Minas, estarão sujeitos ao regime jurídico da consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não havendo, portanto, estabilidade no emprego ou direitos correlatos. Nas rescisões ocorridas antes do prazo definido, serão observados os artigos 479 e 480 da CLT – Decreto-Lei 5452/43.
- 2.6 Os candidatos admitidos estarão subordinados ao Regime do Instituto Geral da Previdência Social-RGPS (INSS).
- 2.7 As atribuições gerais dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
- 2.8 O candidato aprovado poderá trabalhar em qualquer município do Estado de Minas Gerais onde a Cohab Minas atue ou venha a atuar.

## 3. DAS VAGAS

- 3.1. Este processo seletivo simplificado oferta um total de 51 (cinquenta e uma) vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867/1995 e Decreto Estadual 42.257/2002, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado serão reservadas a pessoas com deficiência, totalizando 5 (cinco) vagas, conforme **Anexo I**.
- 3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 3.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
- 3.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 3.6. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 7ª vaga, a 2ª vaga será a 14ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª e assim sucessivamente.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 4.1. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado será investido no cargo, se comprovar na data da admissão:
  - a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
  - b) Gozar dos direitos políticos.
  - c) Estar quite com as obrigações eleitorais.



- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos na data de admissão.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida por médico do trabalho indicado pela empresa, nos termos da legislação vigente.
- g) Ter disponibilidade para viagens, inclusive em finais de semana, com possibilidade de pernoite fora do seu domicílio.
- h) Ter experiência profissional, conforme subitem 13.4, alínea “u”, quando couber.
- i) Disponibilidade para participar de reuniões/eventos à noite.
- j) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à admissão ao cargo para o qual for nomeado.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. Disposições gerais**

- 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo simplificado, devendo portar o comprovante definitivo de inscrição.
- 5.1.8. O candidato poderá concorrer somente a 1 (um) cargo deste processo seletivo simplificado.
- 5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
  - a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
  - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
  - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Cohab Minas e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
  - 5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo



das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

## **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

5.2.1. Os valores a serem pagos a título de Inscrição são os seguintes:

- cargos de nível médio: R\$ 50,00 (cinquenta Reais);
- cargos de nível superior: R\$ 90,00 (noventa Reais);

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **6 de agosto de 2015** às 20 (vinte) horas do dia **28 de agosto de 2015**.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) das 9 (nove) horas do dia **6 de agosto de 2015** às 20 (vinte) horas do dia **28 de agosto de 2015**, por meio do link correspondente às inscrições do processo seletivo simplificado da Cohab Minas – Edital 01/2015, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **28 de agosto de 2015**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia de inscrição.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 20 (vinte) horas do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Cohab Minas e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d” deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de



5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d” nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 10.1, alínea “b” deste Edital.

### **5.3. Da devolução do valor de inscrição**

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do processo seletivo simplificado ou alteração da data das Provas.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, da seguinte forma:

a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo.

<p><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EDITAL 01/2015 REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOUÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.4, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.



5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Cohab Minas e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br), via fax (31) 3409-6826 ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no processo seletivo simplificado.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição**

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **6 de agosto de 2015**, a partir das 9 horas, à **7 de agosto de 2015** as 23 horas e 59 minutos.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, que está regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômica financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal 6.135, de 26 de junho de 2007, caracteriza-se pela comprovação da seguinte situação:



a) Uma vez inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o candidato deverá indicar no Pedido de Isenção na Área do Candidato seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS), o que caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), indicando a condição de hipossuficiência e emitir comprovante.

a.2. **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira**, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EDITAL 01/2015**  
**REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
- b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e / ou falsificar documento.
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou não informá-lo.
- e) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.4.8. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3.1 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

5.4.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1, alínea “a” deste Edital.



5.4.12. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), em que constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no processo seletivo simplificado e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 7 e subitens deste Edital.

5.4.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 5.2.3 e subitens.

5.4.15. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 10.1 alínea “a” deste Edital.

5.4.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **5.5. Da Inscrição de Pessoa com Deficiência**

5.5.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

5.5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.



5.5.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

5.5.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

5.5.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, durante o período de inscrição, o laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.10. O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.5.11. O laudo médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

<p><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EDITAL 01/2015 REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.5.12. O laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, durante o período de inscrição, das seguintes formas:

- a) pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

5.5.13. A Cohab Minas e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso na entrega dos documentos.

5.5.14. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no item 5.5.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.5.15. Os documentos indicados no item 5.5.9 deste Edital terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos.



5.5.16. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.5.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada.
- b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 5.5.9.
- c) Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- f) Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.5.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.5 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10, alínea “c” deste Edital.

5.5.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

5.5.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizada nos endereços eletrônicos: [www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

5.5.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

5.5.22. Após a convocação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

6.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.



6.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Cohab Minas e a FUNDEP serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

6.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 6.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 6.5, deste Edital.

6.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal 3.298/1999 e Decreto Estadual 42.257/02, até o término do período das inscrições.

6.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

6.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 6.10.1 deste Edital.

6.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via FAX (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte-MG, (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

6.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 6.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 6.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

6.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo simplificado.

6.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste processo seletivo simplificado.



6.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.10.8. Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para isso, sob pena de não poder realizar as provas.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

7.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 4 (quatro) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) as informações relativas ao horário e local da prova.

7.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da FUNDEP por meio do fax (31) 3409-6826 ou e-mail [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br), ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.

7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

## **8. DAS PROVAS**

### **8.1. Da data e do local de realização das Provas:**

8.1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Redação e Prova Aberta/Caso Prático, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro **Anexo II**.

8.1.2. A aplicação das Provas ocorrerá na data provável de **20 de setembro de 2015**, será realizada no Município de Belo Horizonte, com duração total de 4 (quatro) horas para os cargos de nível médio e 5 (cinco) horas para cargos de nível superior.

8.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizada nos endereços eletrônicos: [www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

8.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.



**COHAB MINAS**



8.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

8.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

## **8.2. Da Prova Objetiva:**

8.2.1. A primeira etapa deste processo seletivo simplificado será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

8.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha para nível médio e 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para nível superior.

8.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

8.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

8.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo III** deste Edital.

8.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos e de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, conforme o cargo, por processo eletrônico, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada resposta correta.

8.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

8.2.8. Será excluído deste processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 8.2.7 deste Edital.

## **8.3. Das Provas Abertas: Redação e Dissertação**

8.3.1 A segunda etapa deste processo seletivo simplificado será constituída de Redação para os candidatos ao cargo de Agente de Habitação/Assistente Administrativo e Agente de Habitação/Mobilizador Social e Prova Dissertativa/Caso Prático para os demais cargos. A redação versará sobre tema da atualidade e os casos práticos de questões relacionadas às matérias da área de conhecimentos, específicos de cada cargo, conforme **Anexo I**.

8.3.2. As Provas Abertas terão caráter eliminatório e classificatório.

8.3.3. As Redações para os candidatos ao cargo de Agente de Habitação/Assistente Administrativo e Agente de Habitação/Mobilizador Social e as Provas Dissertativas, para os demais cargos, deverão ser respondidas em no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas cada.

8.3.4. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos no item 8.3.3 de acordo com o seguinte critério:

a) Desconto de 0,25 (vinte e cinco décimos de ponto) por linha aquém do mínimo estipulado;

b) Desconto de 0,25 (vinte e cinco décimos de ponto) por linha que exceda o máximo estipulado.

8.3.5. As Provas Dissertativas abrangerão como itens de avaliação: o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

8.3.5.1. As Redações abrangerão como itens de avaliação os itens constantes do Quadro 4, do **Anexo II**.



8.3.6. Será eliminado deste processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos da Prova Aberta.

8.3.7. Serão desconsiderados para correção os trechos das Provas Abertas que forem redigidos a lápis ou apresentarem letra ilegível.

8.3.8. A Prova Aberta para todos os cargos terá o valor de 10 (dez) pontos cada.

8.3.9. Os candidatos que não pontuarem no quesito compreensão/ conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta não terão o quesito emprego correto das normas gramaticais e do vocabulário corrigidos.

8.3.10. Não será permitido material para consulta.

8.3.11. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

8.3.12. A correção das provas abertas seguirá o estipulado no Anexo II, Quadro 3, considerando a ampla concorrência, mais os empatados na última nota.

8.3.13. Serão corrigidas todas as provas dos inscritos na condição de pessoas com deficiência que forem aprovados na Prova Objetiva.

#### **8.4. Das condições de realização das Provas Objetivas e Abertas:**

8.4.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte no dia **20 de setembro de 2015**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

8.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste processo seletivo simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

8.4.3. A duração de realização das provas objetivas e abertas serão de 4 (quatro) horas para os cargos de nível médio e de 5 (cinco) horas para os cargos de nível superior.

8.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 6.5.

8.4.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

8.4.6. Ao terminar a Prova Objetiva, a Redação e Prova Dissertativa, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas Objetivas e Aberta, o Cartão de Respostas, e o Caderno de Resposta da Prova Aberta, conforme cargos, devidamente assinados nos locais apropriados.

8.4.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

8.4.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva e das Provas Abertas para a Folha de Respostas.

8.4.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

8.4.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

8.4.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis, borracha e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.



8.4.12. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.4.11.

8.4.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo seletivo simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.4.14 deste Edital.

8.4.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

8.4.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.4.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

8.4.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 8.4.14 deste edital não poderá fazer a prova.

8.4.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.4.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.4.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 6.10.6 deste Edital.

8.4.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.4.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste processo seletivo simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

8.4.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 8.4.11 e 8.4.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Cohab Minas e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.4.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.

b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

8.4.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.4.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

8.4.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

8.4.26.1 As questões das provas de Redação e Abertas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.



8.4.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

8.4.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetiva e das Provas de Redação e Aberta, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.4.29. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e das Provas de Redação e Aberta, conforme cargos, devidamente preenchidas e assinadas ao Aplicador de Sala.

8.4.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.4.31. Será eliminado deste processo seletivo simplificado, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.4.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo simplificado, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões, nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva, das Provas de Redação, Aberta e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 8.4.14, e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar os cadernos das provas e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, a Folha de Resposta da Prova de Redação e Aberta, findo o prazo limite para realização da prova.

8.4.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 8.4.32 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Cohab Minas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

8.4.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas da prova Objetiva, Redação e Aberta feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

8.4.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, Redação e Aberta sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.4.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva, Redação e Aberta por erro do candidato.

8.4.37. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.



8.4.38. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova de Redação e Aberta que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.4.39. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), no dia útil subsequente à data de realização da prova.

8.4.40. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo simplificado.

## **9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

9.1. Será considerado aprovado neste processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva e Aberta, conforme critérios deste Edital.

9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Redação ou Aberta, quando for o caso.

9.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

9.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

9.4.1 – Cargos de Nível Médio Completo:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação e Conhecimentos Específicos.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Informática, quando houver.

e) Idade maior.

f) Ainda assim, permanecendo o empate, sorteio.

9.4.2 – Cargos de Nível Superior Completo:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Informática.

e) Idade maior.

f) Ainda assim, permanecendo o empate, sorteio.

9.5. Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observadas as áreas de conhecimento para as quais concorreram.

9.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.



**COHAB MINAS**



9.7. O resultado final deste processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

9.8. O candidato não aprovado será excluído do processo seletivo simplificado e não constará da lista de classificação.

9.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

9.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste processo seletivo simplificado através de consulta individual no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), após a publicação dos resultados.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 09h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de inscrição.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) da Prova Objetiva.
- f) Contra a nota da Prova de Redação e Aberta.
- g) Contra a classificação preliminar no processo seletivo simplificado.

10.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 10.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 10.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31)3409-6826, e-mail [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br) ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “f”, o candidato terá vista de sua Prova de Redação ou Aberta, através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br). O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao processo seletivo simplificado da Cohab Minas – Edital 01/2015.

10.2. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 10.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.

10.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

10.4. Para situação mencionada no item 10.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.



**COHAB MINAS**



10.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 10.2, com exceção a situação prevista no item 10.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

10.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

10.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 10.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste processo seletivo simplificado.

10.11. A decisão de que trata o item 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.14. Na ocorrência do disposto nos itens 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.15. Não haverá reapreciação de recursos.

10.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.18. Após análise dos recursos, a decisão será divulgada no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

10.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.19. O resultado final deste processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br).

10.20. A Cohab Minas e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por meio de ato do presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

### **12.1. Das Disposições Gerais:**

12.1.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado deverão se submeter a exame médico pré-admissional, sob a responsabilidade da Cohab Minas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

12.1.2. Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Cohab Minas.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.1.3. O candidato que for considerado inapto no exame médico pré-admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

12.1.4. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.3 deste Edital, o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser admitido.

12.1.5. O recurso referido no item 12.1.4 deste Edital suspende o prazo legal para a admissão do candidato.

## **13. DA ADMISSÃO**

13.1. Concluído o processo seletivo simplificado e homologado o resultado final, a contratação, por prazo determinado, dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A contratação por tempo determinado será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do processo seletivo simplificado.

13.3 A convocação dos candidatos aprovados será feita por meio de telegrama e divulgação no endereço eletrônico [www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br).

13.4. O candidato aprovado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da admissão:

- a) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS.
- b) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida).
- c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
- e) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- f) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original.
- g) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento.
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- i) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.



**COHAB MINAS**



- j) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros) e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal – modelo fornecido pela Cohab Minas.
- l) Declaração de bens atualizada até a data da admissão ou Declaração completa de ajuste anual de imposto de Renda de Pessoa Física.
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.
- o) Carteira de identidade profissional caso seja profissional liberal.
- p) Comprovante de pagamento do conselho de classe profissional.
- q) Xerox de documento no qual conste o seu tipo sanguíneo ou declaração de próprio punho.
- r) Xerox do diploma.
- s) Currículo detalhado.
- t) Xerox do documento de aposentadoria, caso seja aposentado.
- u) Comprovar experiência profissional, sendo:

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>CARGO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>
<b>ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ANALISTA DE DEMANDA HABITACIONAL</b>	Experiência profissional acima de 2 anos na realização de Trabalho Técnico Social e/ou Mobilização Social e Participação Comunitária e/ou popular	Cópia da CTPS e/ou, Cópia de contratos de trabalho ou de prestação de serviço e, Currículo e; Declaração ou atestado técnico original em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado
<b>AGENTE DE HABITAÇÃO/ MOBILIZADOR SOCIAL</b>	Experiência profissional acima de 1 ano de atuação em Mobilização Social e Participação Comunitária e/ou popular	Cópia da CTPS e/ou, Cópia de contratos de trabalho ou de prestação de serviço e, Currículo e; Declaração ou atestado técnico original em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

- v) Os requisitos de experiência profissional deverão ser comprovados através de:
1. Cópia das folhas de identificação - frente e verso – contrato (s) de trabalho, anotações gerias da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhada de declaração ou atestado técnico originais do (s) empregador (es) contendo detalhamento das atividades desempenhadas no (s) cargo (s) ocupado (s) e/ou;
  2. Declaração ou atestado técnico (originais) de empresa legalmente registrada, ou documento legal equivalente com firma reconhecida, contendo o (s) cargo (s) ocupado (s), detalhamento das atividades desempenhadas e período trabalhado em dia/mês/ano e /ou;
  3. Certidão ou Atestado Técnico Funcional (originais) emitido por Órgãos Públicos competentes, contendo o exercício da profissão, o (s) cargo (s) ocupado (s), detalhamento das atividades desempenhadas e período trabalhado em dia/mês/ano.



13.5. O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.4 deste Edital.

13.7. Poderão ser exigidos pela Cohab Minas, no ato da assinatura do contrato de trabalho temporário, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13.8. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Cohab Minas e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste processo seletivo simplificado.

14.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais .

14.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo simplificado, até a data de homologação.

14.5. Após a data de homologação do processo seletivo simplificado, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocação para admissão no endereço eletrônico da Cohab Minas ([www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br)).

14.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste processo seletivo simplificado.

14.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Cohab Minas e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este processo seletivo simplificado.

14.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este processo seletivo simplificado, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br).

14.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado, será válida a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.11. A Cohab Minas e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste processo seletivo simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12. Não serão fornecidas provas relativas aos processos seletivos simplificados anteriores.

14.13. O Presidente da Cohab Minas poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo/função.

14.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10.1 deste Edital.

14.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.



14.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do resultado final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do resultado final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da FUNDEP por e-mail [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br) ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.

c) Após a publicação do resultado final e até a homologação deste processo seletivo simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNDEP via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP - Processo Seletivo Simplificado da Cohab Minas - Edital 01/2015, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG.

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Cohab Minas por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Cohab Minas – Gerencia de Recursos Humanas, situada à Rod. Prefeito Américo Renê Gianetti, 4.001 - 14º andar (prédio Gerais), Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG CEP 31630-901, ou pessoalmente no horário das 9h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados).

14.18. A atualização de dados pessoais junto à Cohab Minas e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

14.19. A Cohab Minas e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

14.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Cohab Minas e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

14.21. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

14.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



**COHAB MINAS**



14.23. Em atendimento à política de arquivos, a Cohab Minas procederá à guarda de documentos relativos ao processo seletivo simplificado, observada a legislação específica, pelo prazo de 5 anos.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2015.

CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA  
PRESIDENTE  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB MINAS



COHAB MINAS



ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. QUADRO DE CARGOS - NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
AGENTE DE HABITAÇÃO/ ASSISTENTE ADMINISTRATI VO	<b>Aptidões Específicas:</b> Liderança, atenção concentrada, adaptabilidade, comunicação oral e escrita, criatividade, discrição, disponibilidade, disciplina, espírito de equipe, flexibilidade, iniciativa, objetividade, facilidade no relacionamento interpessoal, planejamento e sociabilidade. <b>Atribuição Sumária:</b> Apoiar e atender as determinações da “Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos sociofundários”, instituída pelo Decreto Estadual 203/2015 no âmbito do Estado de Minas Gerais. Executar serviços administrativos, redigir, elaborar planilhas, quadros, atender público interno e/ou externos no âmbito da Cohab Minas e em seus escritórios regionais, entre outras, bem como em pequenos sistemas operados (Ms Project). Executar atividades típicas de almoxarifado, operar calculadora, fax e terminal e microcomputador. Comercializar unidades habitacionais, lojas, lotes. Realizar cobrança de prestações de financiamentos nos conjuntos habitacionais da COHAB. Elaborar e emitir relatórios de atividades inerentes a área de atuação da COHAB no Estado de Minas Gerais para decisões. Atender comunicações nas diversas mídias (telefone, e-mail e etc.), esclarecendo dúvidas ao demandante. Selecionar, organizar e arquivar documentação da COHAB na respectiva área. Visitar unidades habitacionais da COHAB em todo o território do Estado de Minas Gerais. Desenvolver outras atividades inerentes à função.	Nível Médio Completo e CNH categoria “B”	40H/S*	R\$ 1.333,87	35	05	<b>40</b>
AGENTE DE HABITAÇÃO/ MOBILIZADOR SOCIAL	<b>Aptidões Específicas:</b> Capacidade crítica; capacidade de facilitar reuniões e encontros; capacidade de trabalhar em equipe, mediar e dialogar com as pessoas e instituições; facilidade para trabalhar com populações que apresentam dificuldades de diversas ordens; facilidade para trabalhar com situações imprevistas; habilidade para o diálogo; liderança, organização; pontualidade e proatividade; ter habilidade em processo de articulação; ter redação própria; <b>Atribuição Sumária:</b> Apoiar e atender as determinações da “Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos sócio fundiários”, instituída pelo Decreto Estadual nº 203/2015 no âmbito do Estado de Minas Gerais. Executar atividades de mobilização social, redigir, elaborar e emitir relatório e planilhas, atender ao público interno e externo, atendidos em planos, programas e projetos sociais executados pela Cohab Minas. Atuar junto a comunidades e famílias de ocupações urbanas e rurais. Visitar as comunidades, conjuntos habitacionais e famílias atendidas pela Cohab Minas localizadas nos municípios do Estado de Minas Gerais. Mediar, mobilizar, facilitar, articular, sensibilizar e interagir com	Nível Médio Completo, CNH categoria “B” e experiência profissional conforme subitem 13.4, alínea “u”	40H/S*	R\$ 2.228,49	04	-	<b>04</b>



COHAB MINAS



	<p>moradores, lideranças, gestores públicos, movimentos populares, organizações de base e conselhos, sendo elo entre estes nas ações relacionadas aos planos, programas e projetos apoiados pela Cohab Minas. Desenvolver outras atividades inerentes à função. <b>Atribuição Analítica:</b> Visitar as comunidades, conjuntos habitacionais e famílias atendidas pela Cohab Minas localizadas em municípios do Estado de Minas Gerais. Participar do acompanhamento às famílias e comunidades envolvidas em ações junto a Cohab Minas promovendo a integração das mesmas; mediar, facilitar, articular, sensibilizar e fazer o elo entre as famílias participantes de ações junto a Cohab Minas; apoiar as áreas da Cohab Minas na realização de levantamentos e cadastros junto a instituições e municípios parceiros. Articular, incentivar e motivar grupos de interesse (jovens, mulheres, negros, índios, entre outros); conhecer as diretrizes e ações propostas nos planos, programas e projetos apoiados pela Cohab Minas; elaborar e emitir relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas; participar da formalização das parcerias envolvendo Poder Público e Sociedade Civil. Identificar espaços dentro das comunidades atendidas propícios à realização de eventos; mobilizar e interagir com moradores, lideranças, gestores públicos, movimentos populares, organizações de base, conselhos, para participação nos eventos relacionados aos planos, programas e projetos apoiados pela Cohab Minas. Organizar as condições para realização de eventos de diversos tipos (fóruns, seminários, reuniões, encontros, estudos, debates, palestras, oficinas); participar de reuniões e encontros de planejamento, monitoramento e avaliação das ações. Zelar pelo bom uso dos equipamentos necessários as atividades executadas. Visitar locais públicos e comunitários para divulgar cartazes e peças de comunicação referente aos planos, programas e projetos apoiados pela Cohab Minas; visitar escolas, prefeituras e grupos importantes para o desenvolvimento de ações previstas nos planos, programas e projetos apoiados pela Cohab Minas. Realizar as atividades propostas pela coordenação da área; apoiar e atender as determinações da Mesa de Diálogo no âmbito do Estado Minas Gerais. Executar outras atividades correlatas às atribuições quando solicitado; desenvolver outras funções inerentes à função. Desenvolver outras atividades inerentes à função.</p>						
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

2. QUADRO DE CARGOS - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO							
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ADVOGADO	<b>Aptidões Específicas:</b> Capacidade de análise, de raciocínio e de síntese; comunicação escrita; dinamismo; descrição; disponibilidade; facilidades no relacionamento interpessoal; fluência verbal; iniciativa; negociação; persuasão; responsabilidade; tomada de decisão. <b>Atribuição Sumária:</b> Apoiar e atender as determinações da "Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos sociofunditários", instituída pelo Decreto Estadual 203/2015 no âmbito do Estado de Minas Gerais. Realizar atividades técnicas de assessoria, consultoria e contencioso nas áreas de Direito	Curso Superior Completo em Direito e registro na OAB, CNH categoria "B"	40H/S*	R\$ 3.068,97	01	-	01



COHAB MINAS



	<p>Imobiliário/Propriedade debatidos no âmbito da "Mesa de Negociação", compreendendo a posse e a propriedade imobiliárias, os direitos reais sobre imóveis e as ações que os assegura, com especificidade do conhecimento e da prática jurídica orientadas para os conflitos sociofundários e ocupações ou invasões de imóveis, urbanos e rurais, públicos e privados, e sua relação com o Direito Público, Ambiental e Urbanístico. Visitar unidades habitacionais da Cohab Minas em todo o território do Estado de Minas Gerais. Desenvolver outras atividades inerentes à função. <b>Atribuição Analítica:</b> Assessoria jurídico-administrativa à coordenação da "Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos sociofundários", instituída pelo Decreto Municipal 203, de 02/07/2015; assessoria na implementação das soluções pactuadas na "Mesa de Diálogo", à vista das obrigações assumidas pelas partes envolvidas nos conflitos sociofundários; acompanhar as áreas de ocupação no Estado de Minas Gerais, elaborando diagnóstico e propostas de intervenção jurídica para a Coordenação da "Mesa de Diálogo", visando a solução dos conflitos sociofundários; elaborar e acompanhar projetos de regularização fundiária; participar de reuniões com os representantes da sociedade civil e poder público que atuam em conflitos sociofundários urbanos e rurais; acompanhar as ações de desapropriação, reintegração de posse e outras ações propostas por terceiros em conflitos sociofundários; elaborar contratos, aditivos, declarações e demais instrumentos formais contendo as obrigações assumidas pelas partes envolvidas nos conflitos sociofundários, de conformidade com as soluções pactuadas na "Mesa de Negociação"; elaborar relatórios periódicos de atividades; executar outras atividades correlatas.</p>						
<p>ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ANALISTA DE DEMANDA HABITACIONAL</p>	<p><b>Aptidões Específicas:</b> Boa comunicação oral e escrita; fluência verbal; capacidades de análise, de raciocínio e de síntese; discrição, espírito de equipe, disponibilidade, autocontrole, assertividade, flexibilidade; facilidade no relacionamento interpessoal, criatividade, objetividade e iniciativa; capacidade crítica, liderança, organização, pontualidade e proatividade; capacidade de coordenar reuniões, encontros e capacitações; capacidade de trabalhar em equipe, mediar e dialogar com pessoas e instituições; facilidade para trabalhar com populações que apresentam dificuldades de diversas ordens; facilidade para trabalhar com situações imprevistas; habilidade para o diálogo e mediação de conflitos com público interno e externo; ter habilidade em processo de articulação; ter redação própria; <b>Atribuição Sumária:</b> Apoiar e atender as determinações da "Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos sociofundários", instituída pelo Decreto Estadual 203/2015 no âmbito do Estado de Minas Gerais. Planejar, elaborar, coordenar, orientar, controlar, executar, analisar, avaliar e relatar questões afetas à demanda habitacional e seus desdobramentos, relacionados a ações propostas e executadas pela Cohab Minas em conformidade com as normas vigentes, bem como do Sistema Financeiro da Habitação. Articular ações que deem subsídio e participar da elaboração e desenvolvimento de planos, programas, projetos e realizar atividades técnicas relativas a estes. Acompanhar comunidades e famílias de ocupações urbanas e rurais. Visitar as comunidades, conjuntos habitacionais e famílias atendidas pela Cohab Minas localizadas nos municípios do Estado de Minas Gerais. Estabelecer e formalizar parcerias envolvendo Poder Público e sociedade civil para a realização de ações integradas. Desenvolver outras</p>	<p>Curso superior completo em Ciências Sociais, Geografia, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, com registro no Conselho de Classe ou órgão congêneres. CNH categoria "B" e experiência profissional conforme subitem 13.4, alínea "u"</p>	<p>40H/S*</p>	<p>R\$ 3.068,97</p>	<p>06</p>	<p>-</p>	<p><b>06</b></p>



COHAB MINAS



	<p>atividades inerentes à função. <b>Atribuição Analítica:</b> Visitar as comunidades, conjuntos habitacionais e famílias atendidas pela Cohab Minas localizadas nos municípios do Estado de Minas Gerais. Acompanhar as famílias e comunidades participantes de ações junto a Cohab Minas; realizar atividades técnicas afetas a elaboração e desenvolvimento de planos programas e projetos sociais envolvendo comunidade e/ou famílias atendidas. Acompanhar, junto às instituições parceiras, o reassentamento de famílias, preparando a comunidade do entorno do local para o seu recebimento, Capacitar e monitorar grupos de referência nas comunidades, fornecendo conhecimentos técnicos e/ou orientações sobre liderança e relações interpessoais para implantação dos programas; alimentar o banco de dados da Cohab Minas bem como outros programas afins à companhia; subsidiar as áreas de tomada de decisão da empresa; analisar e sumarizar os dados coletados sugerindo programas e repassando diretrizes para linha de ação à Cohab Minas. Planejar, elaborar, coordenar, orientar, controlar, executar, analisar e avaliar pesquisa de demanda habitacional, dos municípios mineiros, alvo de planos, programas e projetos em parceria com a Cohab Minas; elaborar e manter atualizados os instrumentais necessários à realização do trabalho. Estabelecer e formalizar parcerias envolvendo Poder Público e sociedade civil para a realização de ações integradas, promovendo ações de desenvolvimento social, organizativo e comunitário; organizar e/ou participar de reuniões e encontros de planejamento, monitoramento e avaliação. Elaborar relatórios analíticos e de resultados; apoiar as instituições e municípios parceiros na realização de levantamentos e cadastros. Articular reuniões junto às comunidades e famílias para subsidiar e divulgar as ações, planos, programas e projeto em execução, promovendo o envolvimento, a participação e a negociação com a comunidade; articular, intermediar e mobilizar comunidades e famílias participantes de planos, programas e projeto executados pela Cohab Minas, Poder Público e entidades parceiras. Desenvolver, aplicar e analisar pesquisas socioeconômicas e afins, urbanísticas e de forma a estabelecer perfis-diagnósticos das populações beneficiadas; executar levantamentos, estudos e pesquisas de caráter geográfico, identificando zoneamentos, com vistas ao planejamento geral e regional; planejar, coordenar e executar, junto às instituições parceiras e Poder Público Municipal, as remoções provisórias ou efetivas de famílias atendidas; realizar articulações internas, com outras áreas da Cohab Minas, necessárias à garantia da execução das atividades propostas; conhecer as diretrizes e ações, propostas nos planos, programas e projetos apoiados pela Cohab Minas; zelar pelo bom uso dos equipamentos necessários as atividades executadas. Realizar as atividades propostas pela coordenação da área; executar outras atividades correlatas do mesmo nível de dificuldade, quando solicitado; apoiar a Mesa de diálogo e negociação.</p>						
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

\*O candidato aprovado poderá trabalhar em qualquer município do Estado de Minas Gerias onde a Cohab Minas atue ou venha a atuar.

**ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS**

**1. QUADRO DE PROVAS – ENSINO MÉDIO COMPLETO**

<b>COD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PORTUGUÊS</b>	<b>INFORMÁTICA</b>	<b>LEGISLAÇÃO/ ESPECÍFICO</b>	<b>PROVA ABERTA/ REDAÇÃO</b>
201	AGENTE DE HABITAÇÃO/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	10	10	5	REDAÇÃO
202	AGENTE DE HABITAÇÃO/ MOBILIZADOR SOCIAL	04		3	12	REDAÇÃO

**2. QUADRO DE PROVAS – ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

<b>COD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PORTUGUÊS</b>	<b>INFORMÁTICA</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	<b>PROVA ABERTA</b>
301	ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ADVOGADO	01	10	10	20	DISSERTAÇÃO: CASO PRÁTICO
302	ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ANALISTA DE DEMANDA HABITACIONAL	06			20	DISSERTAÇÃO: CASO PRÁTICO

**3. QUANTITATIVO - REDAÇÕES/PROVAS ABERTAS A CORRIGIR\***

<b>CARGO</b>	<b>PROVA ABERTA/ REDAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE - CORREÇÕES</b>
AGENTE DE HABITAÇÃO/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REDAÇÃO	160
AGENTE DE HABITAÇÃO/ MOBILIZADOR SOCIAL	REDAÇÃO	20
ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ADVOGADO	PROVA ABERTA: CASO PRÁTICO	10
ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ANALISTA DE DEMANDA HABITACIONAL	PROVA ABERTA: CASO PRÁTICO	30

\* SERÃO INCLUIDOS OS EMPATADOS NA ÚLTIMA NOTA - CONFORME CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

**4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

<b>ASPECTOS AVALIADOS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>PONTOS DESCONTADOS POR ERRO</b>
Pontuação e ortografia (PO)	3,0 pontos	0,25 pontos
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e período, vozes do verbo) (M)	3,0 pontos	0,25 pontos
Coesão e coerência (CC)	2,0 pontos	0,5 pontos
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática (CP)	2,0 pontos	0,5 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>	-

**ANEXO III – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS****PORTUGUÊS (AGENTE DE HABITAÇÃO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE HABITAÇÃO / MOBILIZADOR SOCIAL)**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, flexão e emprego das classes de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**Referências Bibliográficas:**

BECHARA, Evanildo. *Gramática escolar da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

FÁVERO, Leonor L. *Coesão e coerência textuais*. São Paulo: Ática, 2009.

KOCH, Ingedore V e ELIAS, Vanda. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto, 2008.

KOCH, Ingedore V. *A coesão textual*. São Paulo: Contexto, 2010.

PLATÃO e FIORIN. *Para entender o texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 2007.

**INFORMÁTICA (AGENTE DE HABITAÇÃO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE HABITAÇÃO / MOBILIZADOR SOCIAL)**

Noções básicas sobre o Microsoft Windows 7 e 8. Uso dos programas do pacote Office (Word, Excel, Powerpoint e Outlook 2010). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet.

**Referências Bibliográficas:**

MANZANO, A. L. N. G. e TAKA, C. E. M. *Estudo dirigido de Microsoft Windows 7, Ultimate*. São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, A. L. *Estudo dirigido de Microsoft Office Excel 2010*. São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, A. L. *Estudo dirigido de Microsoft Office Power Point 2010*. São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, A. L. *Estudo dirigido de Microsoft Office Word 2010*. São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, A. L. N. G. *Estudo dirigido de Microsoft Windows 8, Enterprise*. São Paulo: Érica, 2012.

**LEGISLAÇÃO (AGENTE DE HABITAÇÃO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)**

Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbana e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários. O Estatuto da Cidade Comentado. Déficit habitacional no Brasil 2012.

**Referências:**

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Programas Urbanos. *O estatuto da cidade comentado*. Org. Celso Santos Carvalho, Ana Claudia Rossbach. Brasília: Ministério das Cidades, 2010. Disponível em: <[http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/PULICCOMPLETA\\_PORT\\_alt.pdf](http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/PULICCOMPLETA_PORT_alt.pdf)>.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). *Déficit habitacional no Brasil 2012*. Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/cei/559-deficit-habitacional-2011-2012/file>>.

MINAS GERAIS. *Decreto com numeração especial 203*, de 01/07/2015 – Institui a Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbana e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários.

**LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO (AGENTE DE HABITAÇÃO/ MOBILIZADOR SOCIAL)**

Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbana e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários. O Estatuto da Cidade Comentado. Déficit habitacional no Brasil 2012. Controle social e planejamento urbano participativo: o mapeamento dos problemas da cidade pelos



**COHAB MINAS**

seus diversos atores. Comunicação e Estratégias de Mobilização Social. Aprendendo e ensinando uma nova lição: Educação Popular e Metodologia Popular.



### Referências:

ABRANCHES, Monica. Controle social e planejamento urbano participativo: o mapeamento dos problemas da cidade pelos seus diversos atores. *In: Anais do III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais*. Belo Horizonte, 2013..

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Programas Urbanos. *O estatuto da cidade comentado*. Org. Celso Santos Carvalho, Ana Claudia Rossbach. Brasília: Ministério das Cidades, 2010. Disponível em: <[http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/PULICCOMPLETA PORT\\_alt.pdf](http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/PULICCOMPLETA PORT_alt.pdf)>.

BRASIL. Ministério das Cidades. *Trabalho Social em Programas de habitação de interesse social*. 2ª ed. Capítulo 2. Disponível em: <[http://cidades.nute.ufsc.br/downloads/MCidades\\_bookweb.pdf](http://cidades.nute.ufsc.br/downloads/MCidades_bookweb.pdf)>.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). *Déficit habitacional no Brasil 2012*. Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/cei/559-deficit-habitacional-2011-2012/file>>.

HENRIQUES, Márcio S. (Org.) *Comunicação e Estratégias de Mobilização Social*. 2ªed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2004. Disponível em: <[http://www.unifra.br/professores/rosana/marcio\\_henriques.pdf](http://www.unifra.br/professores/rosana/marcio_henriques.pdf)>.

MINAS GERAIS. Decreto com numeração especial 203, de 01/07/2015 – *Institui a Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbana e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários*.

PELOSO, Ranulfo. *Aprendendo e ensinando uma nova lição: Educação Popular e Metodologia Popular*. Disponível em: <<http://www.mobilizadores.org.br/textos/aprendendo-e-ensinando-uma-nova-licao-educacao-popular-e-metodologia-popular/?eixo=cidadania>>.

PEREIRA, William Cesar Castilho. *Dinâmica de Grupos Populares*. Petrópolis: Vozes, 2011.

TORO, José Bernardo; WERNECK, Nísia M. D. *Mobilização Social: um modo de construir a democracia e a participação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

UNICEF. *Mobilização social: um modo de construir a democracia e a participação*. Disponível em: <<http://www.compreender.com.br/gestao/files/biblioteca/5b1eeb01411d764ed1046eea1b92be10.pdf>>.

### **PORTUGUÊS (ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ADVOGADO E ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ANALISTA DE DEMANDA HABITACIONAL)**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Emprego das classes de palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### Referências Bibliográficas:

BECHARA, *Evanildo*. *Gramática escolar da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

FÁVERO, Leonor L. *Coesão e coerência textuais*. São Paulo: Ática, 2009.

KOCH, Ingedore V e ELIAS, Vanda. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto, 2008.

KOCH, Ingedore V. *A coesão textual*. São Paulo: Contexto, 2010.

PLATÃO e FIORIN. *Para entender o texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 2007.

### **INFORMÁTICA (ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ADVOGADO E ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ANALISTA DE DEMANDA HABITACIONAL)**

Noções básicas sobre o Microsoft Windows 7 e 8. Uso dos programas do Pacote Office (Word, Excel, Powerpoint e Outlook). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet.

#### Referências Bibliográficas:



**COHAB MINAS**

MANZANO, A. L. N. G. e TAKA, C. E. M. *Estudo dirigido de Microsoft Windows 7, Ultimate*. São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, A. L. *Estudo dirigido de Microsoft Office Excel 2010*. São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, A. L. *Estudo dirigido de Microsoft Office Power Point 2010*. São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, A. L. *Estudo dirigido de Microsoft Office Word 2010*. São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, A. L. N. G. *Estudo dirigido de Microsoft Windows 8, Enterprise*. São Paulo: Érica, 2012.



### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ANALISTA DE HABITAÇÃO / ADVOGADO)**

**DIREITO AMBIENTAL:** Evolução, princípios, e fundamentos constitucionais da proteção do meio ambiente. Constituição de 1988 e o meio ambiente. Competências em matéria ambiental. A Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema - SISNAMA, SISEMA e órgãos de apoio. Regulação ambiental como política pública: o licenciamento ambiental e a avaliação de impacto ambiental. Planejamento ambiental e planejamento urbanístico: aspectos intersetoriais. As políticas de recursos hídricos e saneamento ambiental. Poder de Polícia: atuações preventivas e repressivas da Administração Pública em matéria ambiental. Proteção judicial e administrativa do meio ambiente. Áreas de Preservação Permanente. Reserva Legal. Unidades de Conservação. Controle dos Produtos e Subprodutos Florestais. Recursos Hídricos. Água, ar e solo. Fauna. Fauna e Flora aquática. Pesca e Aquicultura. Mineração. Responsabilidade por danos ao meio ambiente. Regularização Ambiental. Infrações e sanções administrativas. Crimes contra o meio ambiente (Lei 9.605/98). Responsabilidade penal de pessoa física e jurídica. Termo de compromisso. Termo de ajustamento de conduta.

#### **Referências Bibliográficas:**

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. São Paulo: Malheiros.

MILARÉ, Edis. *Direito do ambiente*. São Paulo: Revista dos Tribunais.

MORAES, Luís Carlos Silva de. *Curso de Direito Ambiental*. São Paulo: Atlas.

**DIREITO URBANÍSTICO:** Direito urbanístico: conceito, objeto e natureza jurídica. Evolução do Direito Urbanístico no Brasil. Tutela do Direito à Cidade. Urbanização e Política Urbana no Brasil. Normas e instrumentos de direito urbanístico e sua eficácia social: Constituição Federal, Estatuto da Cidade e Planos Diretores. Regime jurídico da propriedade urbana e função social Políticas públicas e gestão democrática das cidades. Planejamento urbanístico e planejamento ambiental: aspectos intersetoriais. Instrumentos urbanísticos e sua implementação. Elementos da ordem jurídico-urbanística. Regularização Fundiária de Assentamentos Informais. Direito Registral. Direito Imobiliário. Loteamento e Desmembramento de Imóvel Urbano. Condomínio e Incorporação. Lei de Registros Públicos.

#### **Referências Bibliográficas:**

DALLARI, A. de A.; FERRAZ, S. (Coord.). *Estatuto da Cidade: comentários à Lei Federal 10.257/2001*. São Paulo: Malheiros.

FERNANDES, E. *Direito urbanístico e política urbana no Brasil*. Belo Horizonte: Del Rey.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio. *Direito Imobiliário (teoria e prática)*. Rio de Janeiro, Forense.

SILVA, J. A. da. *Direito Urbanístico Brasileiro*. São Paulo: Malheiros.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Direito Constitucional: Constituição: conceito, objeto e classificação. Princípios e normas constitucionais. Validade e eficácia das normas constitucionais. Hermenêutica constitucional. Dos Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil. Dos Direitos e garantias fundamentais: Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Das garantias constitucionais: *Habeas Corpus*. *Habeas Data*. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de injunção. Ação popular. Direito de Petição. Da organização do Estado: formas de Estado. O Estado Federativo: conceito, origem e características. O Estado Federativo Brasileiro. Entidades Federativas. Da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição de competências. Princípio da predominância do interesse. Técnicas e sistemas. Classificação: quanto à forma, quanto ao conteúdo, quanto à extensão, quanto à origem.



**COHAB MINAS**

Da intervenção: Da União nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios. Dos Estados nos Municípios. Das Funções Essenciais à Justiça: Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública.



### **Referências Bibliográficas:**

CARVALHO, Kildare Gonçalves. *Direito constitucional*. Belo Horizonte: Del Rey.

LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado*. São Paulo: Saraiva.

MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. Paulo: Atlas.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. São Paulo: Atlas.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Da administração pública: princípios constitucionais. A organização da administração pública no Brasil. Administração direta, indireta e fundacional. Pessoas administrativas: espécies e tipicidade dos entes administrativos. Administração indireta: Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas. Criação, estrutura, características e extinção. Da atividade administrativa: conceito, natureza e finalidade. Poderes e prerrogativas da administração pública. Poderes e deveres do administrador. Poder de polícia: uso e abuso do poder no exercício da atividade administrativa. Dos serviços públicos: conceito, características e regime jurídico. Do direito dos usuários. Da prestação dos serviços públicos. Concessão, permissão e autorização. Tarifas e Preços Públicos. Do domínio público: Bens públicos - conceito, natureza, características e classificação. Utilização dos bens públicos. Restrições, limitações, uso do solo, zoneamento, política edilícia. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Dos atos administrativos: conceito, elementos, classificação, requisitos e atributos. Espécies de atos administrativos. Motivação, finalidade e nulidade dos atos administrativos. Dos contratos administrativos: conceito, características, formalização e execução. Alteração e extinção dos contratos administrativos. Teoria da imprevisão e teoria do Fato do Príncipe. Da licitação: conceito, princípios e modalidades. Do edital: tipos de licitação, julgamento, homologação e adjudicação. A Lei 8.666/1993 – alterações e aplicações. Do controle da administração pública: conceito e características. Controle administrativo: interno e externo. Tutela administrativa: supervisão e vinculação na administração. Controle legislativo e controle popular. Controle judicial: conceito, características e sistemas. Instrumentos de controle. *Habeas Data*, Mandado de Segurança (individual e coletivo), Ação Civil. Pública, Ação Popular, Ação de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992). Teoria Geral do procedimento administrativo e leis de processo administrativo. As agências reguladoras independentes; a proteção da concorrência e do consumidor.

### **Referências Bibliográficas:**

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Lumen Júris.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas.

**DIREITO CIVIL:** A Lei de Introdução ao Código Civil. Vigência e eficácia da lei. Conflitos de lei no tempo e no espaço. Retroatividade e irretroatividade. Capacidade de fato e de direito. Das pessoas naturais e jurídicas. Da pessoa jurídica de direito público e de direito privado. Personalidade e capacidade jurídica: representação e responsabilidade. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio e residência. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Dos atos e fatos jurídicos: conceito, classificação e interpretação. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidade. Teoria das nulidades. Nulidade absoluta e nulidade relativa. Ratificação. Do ato ilícito e sua reparação. Responsabilidade civil. Dano material e moral e sua reparação. Abuso de direito. Prescrição e decadência: princípios gerais, distinções, prazos, interrupção e suspensão da prescrição. Renúncia. Ação regressiva. Do negócio jurídico. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplentimento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cessão de créditos. Cláusula penal. Da mora Da inexecução das obrigações Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Perdas e danos. Dos contratos: disposições gerais, conceito e função. A liberdade de contratar. O contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos. Extinção dos contratos: distrato, rescisão, rescisão unilateral e bilateral, resolução, inexecução voluntária, . Força maior. Garantias reais e fidejussórias. Tipos de contratos: penhor, hipoteca, enfiteuse, servidão. Contratos típicos: compra e venda, troca, doação, locação, empréstimo, prestação de serviços, comodato, mútuo, depósito, seguro, fiança, mandato, arrendamento mercantil (leasing) e alienação fiduciária em garantia. Dos atos unilaterais. Pagamento indevido e enriquecimento ilícito.

### **Referências Bibliográficas:**



**COHAB MINAS**

DINIZ, Maria Helena. *Curso de direito civil brasileiro*. Paulo: Saraiva.

FIÚZA, César. *Direito civil*. Curso completo. Belo Horizonte: Del Rey.



DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito e Processo. Princípios gerais do Direito Processual Civil. Lei processual: natureza e objeto. Fontes, eficácia e interpretação do direito processual. JURISDIÇÃO: Conceito e espécies de jurisdição. Inter-relacionamento: jurisdição voluntária. Organização judiciária em Minas Gerais. COMPETÊNCIA: Conceito, classificação e critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Modificações de competência. Declaração de incompetência. ATOS PROCESSUAIS: Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Outros atos processuais. Preclusão. AÇÃO E EXCEÇÃO: Ação e sua natureza jurídica. Elementos da ação. Condições e pressupostos da ação. Classificação das ações. Exceção. Fundamento do direito de defesa. PROCESSO: Processo e procedimento. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais e requisitos de validade do processo. PARTES DO PROCESSO: Sujeitos do processo. Juiz e partes. Substituição processual. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. FORMAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO: Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento. Processo de execução. Processo cautelar. PROCEDIMENTO: Procedimento comum: rito ordinário, sumário, procedimento especial. O pedido. Petição inicial. Cumulação de pedidos. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Reconhecimento do pedido. Ação declaratória incidental. JULGAMENTO: Julgamento conforme o estado do processo. Prova: conceito, objeto, ônus, valoração. Provas em espécie. Audiência. Conciliação. Sentença. Coisa julgada. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada. Duplo grau de jurisdição. RECURSOS: Disposições gerais sobre recursos. Apelação. Agravos. Embargos. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. Uniformização de jurisprudência. Ordem dos processos no Tribunal. EXECUÇÃO: Execução em geral: espécies e procedimentos. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à execução. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. PROCEDIMENTOS CAUTELARES E ESPECIAIS: Medidas cautelares: sistemática e tipos. Ação de consignação em pagamento. Ação monitória. Herança jacente. Bens de ausentes.

### Referências Bibliográficas

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *O novo processo civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense.

BRASIL. *Lei 10.257, de 10 de julho de 2001*. Estatuto das Cidades. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)>.

BRASIL. *Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964*. Estatuto das Terras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm)>.

BRASIL. *Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973*. Lei de Registros Públicos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6015original.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6015original.htm)>.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (texto atualizado).

DINAMARCO, Cândido Rangel. *A reforma do Código de Processo Civil*. São Paulo: Malheiros.

MARQUES, José Frederico. *Instituições de direito processual*. Rio de Janeiro: Forense.

MINAS GERAIS. *Lei Complementar 59, de 18 de janeiro de 2001*. Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <[http://ftp.tjmg.jus.br/aviso/divisao\\_judiciaria/lc\\_59\\_consolidado.pdf](http://ftp.tjmg.jus.br/aviso/divisao_judiciaria/lc_59_consolidado.pdf)>.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. *O novo processo civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense.

SANTOS, Ernane Fidélis dos. *Manual de direito processual civil*. São Paulo: Saraiva.

SANTOS, Moacyr Amaral dos. *Primeiras linhas de direito processual civil*. São Paulo: Saraiva.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Curso de direito processual civil*. Rio de Janeiro: Forense Jurídica.

### CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ANALISTA DE HABITAÇÃO/ ANALISTA DE DEMANDA HABITACIONAL)

Cohab Minas: Política de atuação; área de atuação; organização administrativa. Política de habitação brasileira. Padrões de segregação sócioespacial. O processo de urbanização e a questão habitacional no Brasil. Trabalho social: O trabalho Social, Critérios de seleção, Trabalho em comunidade. Estatística e déficit habitacional: Elementos de estatística e de pesquisa quantitativa. Déficit Habitacional: Estoque de moradias



**COHAB MINAS**

– Características de MG. Estatuto das Cidades. Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbana e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários.



### Referências:

BARBETTA, P. A. *Estatística aplicada às ciências sociais*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1994.

BRASIL. *Lei 10.257, de 10 de julho de 2001*. Estatuto das Cidades. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)>.

BRASIL. *Lei Federal 11.977/2009*. Programa Minha Casa Minha Vida. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11977.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11977.htm)>.

BRASIL. *Lei Federal 12.424/2011*. Altera a Lei 11.977/09 e outras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12424.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12424.htm)>.

BRASIL. Ministério das Cidades. *Política de habitação brasileira* (PNH). Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/4PoliticaNacionalHabitacao.pdf>>.

BRASIL. Ministério das Cidades. Política Nacional de Habitação. *Cadernos MCidades* nº 4, Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério das Cidades. *Portaria 595*, de 18 de dezembro de 2013. Dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação. *Portaria 21*, de 22 de janeiro de 2014. Aprova o Manual de Instrução do Trabalho Social.

BRASIL. Ministério das Cidades. *Trabalho Social em Programas de habitação de interesse social*. 2ª ed. Capítulo 2. Disponível em: <[http://cidades.nute.ufsc.br/downloads/MCidades\\_bookweb.pdf](http://cidades.nute.ufsc.br/downloads/MCidades_bookweb.pdf)>.

GOTTSCHALG, M. F. *O fenômeno da segregação sócio-espacial urbana: uma abordagem geográfico-social*. 2011. 125 f. (Mestrado em Geografia) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <[http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/TratInfEspacial\\_GottschalgMFS\\_1.pdf](http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/TratInfEspacial_GottschalgMFS_1.pdf)>.

MINAS GERAIS. Decreto com numeração especial 203, de 01/07/2015 – *Institui a Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbana e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários*.

PEREIRA, William César Castilho. *Nas trilhas do trabalho comunitário e social: teoria, método e prática*. 2ª ed. Petrópolis: Vozes; Belo Horizonte: PUC Minas, 2002.

ROLNIK, Raquel. É possível uma política urbana contra a exclusão? In: *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: Cortez, nº 72, ano XXIII, nov. 2002. p. 53 a 61. Disponível em: <<https://raquelrolik.files.wordpress.com/2009/08/politicaurbanacontraexclusao.pdf>>.

TRIPP David. Pesquisa-ação: uma introdução metodológica. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/ep/v31n3/a09v31n3.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n3/a09v31n3.pdf)>.

[www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br)

[www.mg.gov.br](http://www.mg.gov.br)